



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária nº 3.431

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes e dos Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.430, de 30.05.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000042-62.2018.9.21.0000

Apelante: Sd. Vagner Alves Fregulia

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisora: Juíza Cível Maria Emília Moura da Silva

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Márcio Rosano Dias de Souza

Decisão: O Tribunal, por maioria, nega provimento ao recurso da defesa, vencido o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que dava provimento parcial ao apelo para, aumentando a pena-mínima em somente 1/3 (um terço), redimensionar o apenamento definitivo do réu para 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão.

Apelação Criminal nº 1000024-41.2018.9.21.0000

Apelante: Ministério Público

Apelado: Maj. Jair Francisco de Oliveira

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Revisora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de nulidade suscitada pela defesa, no mérito, por maioria, nega provimento ao recurso ministerial, vencido o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que dava provimento ao apelo para condenar o réu nas sanções do art. 322 do CPM, aplicando-lhe o apenamento definitivo em 30 (trinta) dias de detenção.

Apelação Criminal nº 1000066-90.2018.9.21.0000

Apelante: 2º Sgt. RR Adão Carvalho

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Revisora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, por maioria, a preliminar ministerial de intempestividade, vencidos os Juízes Militares Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes, que a acolhiam e rejeitar, à unanimidade, a preliminar de incompetência suscitada pela defesa, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento ao apelo defensivo.

Embargos Infringentes Crime nº 1000009-72.2018.9.21.0000

Embargantes: Sgt. Getúlio Silva Pinheiro e Sds. Frederico Werner Augustin e Rodrigo Massoco Guedes

Embargado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Após terem votado os Juízes Relator e Maria Emília Moura da Silva, que acolhiam os embargos infringentes crime para absolver os ora embargantes dos 1º e 2º fatos, com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM e, o Juiz-Revisor, que rejeitava os embargos infringentes crime, pediu vista dos autos o Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos, reservando-se os demais juízes para votarem na sessão do dia 20 de junho de 2018.

Embargos Infringentes Crime nº 1000076-37.2018.9.21.0000

Embargantes: Sds. Faustino Daniel Paveglio e Jeferson Luis Berwanger

Embargado: Ministério Público

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, por maioria, acolhe os embargos infringentes crime a fim de ser conhecida a tempestiva Apelação Criminal nº 1000076-37.2018.9.21.0000 e, posteriormente ser analisado seu mérito, vencidos os Juízes Militares Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes, que os rejeitavam.

Apelação Criminal nº 1000069-45.2018.9.21.0000

Apelante: Sd. David Edson Fernandes da Cruz

Apelado: Ministério Público

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, por maioria, nega provimento ao recurso defensivo, vencida a Juíza-Relatora, que dava provimento ao apelo defensivo para absolver o réu com fulcro no art. 439, “d”, do CPPM. Lavra o acórdão o Juiz-Revisor.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno analisou os seguintes feitos administrativos:

Processo Administrativo nº 000298-0700/18-0

Assunto: Resolução nº 202, de 06 de junho de 2018

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal aprova, por maioria, a Resolução nº 202, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre a permanência na JME do oficial no cargo de assessor militar, vencidos os Juízes Militares Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes, que não a aprovavam. Absteve-se o Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos.

Processo Administrativo nº 000299-0700/18-2

Assunto: Resolução nº 201, de 06 de junho de 2018

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, aprova a Resolução nº 201, de 06 de junho de 2018, que dispõe acerca da extração analítica dos dados para o Selo Justiça em número anual.

Processo Administrativo nº 00308-0700/18-1

Assunto: Resolução nº 204, de 06 de junho de 2018

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal aprova, por unanimidade, a Resolução nº 204, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre a implantação do processo judicial por meio eletrônico – eproc – no âmbito da Justiça Militar Estadual e dá outras providências.

Processo Administrativo nº 000760-0700/07-80

Assunto: Resolução nº 203, de 06 de junho de 2018

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal aprova, por unanimidade, a Resolução nº 203, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre os dias em que haverá expediente diferenciado na Justiça Militar do Estado durante a realização dos jogos da Copa do Mundo de 2018.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente